

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 16 – n.º 09

Brasília-DF, 20 de março de 2008

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006 DE 19 DE MARÇO DE 2008. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora REGINA MÁRCIA DIAS MENDONÇA, matrícula nº 809905, CPF nº 354.990.367-72 e, em seus impedimentos, a servidora MARIA DA ABADIA MEIRELES DE MATOS, matrícula nº 0040217, CPF nº 296.714.771-00, para fiscal do contrato representado pelo Anexo à Nota de Empenho nº 2008NE900166, emitida em 28.02.2008, processo nº 53000.004972/2008-03, firmado com a empresa CARMONA E TEIXEIRA LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro e outros, com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo: cópia e modelagem de chaves; conserto e abertura de fechaduras; troca de segredos de fechaduras em geral, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20 DE 14 DE MARÇO DE 2008. A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 92, Parágrafo Único, inciso III, da Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve:

Conceder Progressão Funcional Horizontal ou Vertical, de acordo com os Decretos nºs 84.669/80 e 89.310/84, à servidora MARIA GORETTI SILVEIRA, Agente de Portaria, matrícula 221575, na forma abaixo discriminada:

- a) da classe “C”, padrão V para a classe “C”, padrão VI, a partir de 01/03/2008.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	CONCESSÃO PERÍODO	PERÍODO GOZO	PROCESSO
809723	LEVI PINHO GILVAZ	CEDIDO	13/10/1981 A 12/10/1986	09/04/2008 A 07/06/2008	53000.005617/2008-43

CONCEDO, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, os períodos de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores acima relacionados.

Brasília-DF, 18 de março de 2008.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO: 53770.001147/2000

SERVIDOR: WALDIR BAPTISTA RIBEIRO

MATRÍCULA: 816206

CARGO: Carteiro - CT-203.14-C

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 101, item III, combinado com o Art. 102, item I, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, através da Portaria nº 930, de 16/7/1980, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 21/7/1980 – cargo de Carteiro CT-203.14.C – referência 20.

De acordo com o disposto no Art. 1º, inciso V, da Lei 7.080, de 21 de dezembro de 1982, o ex-servidor foi posicionado no Nível Médio – NM-13 (referência única), a partir de 21/12/1982.

Por força da Lei nº 7.080/1982, o ex-servidor não foi reposicionado nos termos da Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985 (até 12 referências).

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52, em face o reposicionamento em referência única – NM-13 – mais de 35 anos de serviço.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de agosto de 2000 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 2000

a) Provento (NA - C V)	R\$
126,89	
b) Ad. Temp.Serv. (34%)	R\$ 51,34
c) Complemento Salário Mínimo	R\$ 24,11
d) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$ 89,47
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
3,44	
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 241,60

TOTAL
536,85

R\$

Brasília, 18 de março de 2008.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas
*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Iara da Paixão Corrêa Teixeira

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br